



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 74 / 2006

Lei nº \_\_\_\_\_ / 2006

### ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.160, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, através de seus Representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 2.160, de 21 de Dezembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta e Indireta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização provenientes de:”

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Guanhães, 15 de Dezembro de 2006.

  
OSVALDO CASTRO PINTO  
Prefeito Municipal

Aprovado em 19.02.00 discussão  
Sala das sessões/211-12106

**PRESIDENTE**

**PARECER DA COMISSÃO DE**

Legislação Gostaria de Pedagogos  
Analizando o Projeto de Lei nº 89 / 106  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvermos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G,  
aos 29 / 12 / 2006  
PRESIDENTE João Pedro  
1ºMEMBRO João Pedro  
2ºMEMBRO João Pedro

## A SANCÃO

Santa das pessoas 62/06

PRESIDENT

## APROVADO

21/12/06

PARECER DA COMISSÃO DE

Analisando o Projeto de Lei nº 99 / 006  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G.,  
aos 01 / 03 / 13 / 06

**PRESIDENTE** Genéris de Mendonça  
**1º MEMBRO** Genéris de Mendonça  
**2º MEMBRO** Laís do Amorim

Agile Delton South Park



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Exposição de motivos

Exmo. Sr. Presidente e Demais Vereadores,

O projeto de lei ora encaminhado trata do aumento do percentual para suplementação no orçamento de 2006 para 30% (trinta por cento) da despesa autorizada.

Considerando que o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento autorizado na Lei Orçamentária para suplementação no exercício de 2006 foi utilizado tanto pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquias e que conforme levantamentos realizados pela Secretaria de Administração e Fazenda há a necessidade de elevar tal percentual, uma vez que despesas de grande vulto ainda serão empenhadas neste exercício para cumprimento de limites constitucionais.

Atenciosamente,

  
OSVALDO CASTRO PINTO  
Prefeito Municipal